



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO**

PORTARIA PRR4 Nº 149, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a [Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008](#), e a [Portaria PGR nº 382, de 13 de julho de 2011](#), e considerando a conveniência de uniformizar, no âmbito da PRR-4ª, procedimentos relacionados com a gestão de pessoas, RESOLVE:

Art. 1º – Nos requerimentos de servidores relativos à licença-interesse, pedido de relotação interna, permuta ou outros relacionados com a gestão de pessoas e que não possuam formulários e rotinas padronizados pela SGP, a chefia imediata e mediata, devem se manifestar previamente, indicando a ocorrência ou ausência de prejuízo para o setor/unidade.

Art. 2º – Nas hipóteses em que houver convergência entre o requerimento do servidor e o interesse público da Administração, deve a chefia imediata e mediata, indicar essa convergência e especificá-la fundamentadamente em despacho próprio, defesa a co-autoria do requerimento entre o requerente e a respectiva chefia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA

Este texto não substitui o publicado no [DMPF-e, Brasília, DF, 27 ago. 2013, Caderno Administrativo, p. 42.](#)